



Câmara dos Deputados
Gabinete Deputado Federal Yury do Paredão – PL/CE

REQUERIMENTO DE CPI Nº DE 2023
(Do Deputado Yury do Paredão)

Requer Convidar, para ser ouvido na presente CPI, o CEO da Bitso, o Sr. Daniel Vogel.

Senhor Presidente;

Requeiro nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, da Lei nº 1.579/52 e do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e dos demais dispositivos regimentais, requer-se o convite, para o CEO da Bitso, o Sr. Daniel Vogel.

JUSTIFICATIVA

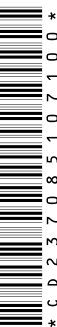
O requerimento de convite do CEO Daniel Vogel, sua vinda será de extrema importância para ajudar com as investigações da CPI das Pirâmides Financeiras, especificamente no que diz respeito ao mercado de criptomoedas.

O convite do Sr. Daniel Vogel é baseada na posição de liderança que ele tem na Bitso Brasil, sendo uma das mais relevantes exchanges de criptomoedas do país. Como CEO, o Sr. Vogel possui um conhecimento amplo do funcionamento interno da plataforma, segurança, regulamentação e transações realizadas no mercado.

A Bitso Brasil se destaca no campo das criptomoedas, oferecendo os serviços de compra, venda e custódia de ativos digitais. Toda sua experiência e conhecimento sobre o mercado de criptomoedas podendo fornecer insights valiosos sobre os padrões

Apresentação: 22/06/2023 22:53:33 OPI/PI/AN/1

REQ n.33/2023



CD237085107100

seguidos pela empresa, políticas de segurança adotadas, processos de verificação de clientes e medidas de prevenção à lavagem de dinheiro.

O Sr. Daniel trará uma análise mais clara das atividades da Bitso Brasil. Suas respostas e contribuições podem ajudar a identificar eventuais vulnerabilidades ou lacunas na regulamentação, bem como apontar medidas que possam ser tomadas para melhorar a proteção dos investidores e a integridade do mercado.

Sua participação contribuirá diretamente nas investigações da CPI esclarecendo e trazendo informações importantes referente ao mercado de criptomoedas.

Sala de Reuniões, em de junho de 2023.

**Deputado YURY DO PAREDÃO
PL/CE**

